



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
Engenharia, Agronomia e Geociências fortes, sociedade ativa

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL

Por este Termo de Cooperação Técnica Educacional a escola de idiomas **Yázigi Aracaju**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.351.523/0001-24, estabelecido à Rua Dr. Celso Oliva, 497 - Treze de Julho, Aracaju - SE, 49020-090, , neste ato representado pelo Diretor **Antelmo Alves de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.766.585-91 e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:13.136.890/0001-05, com sede na Rua Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710, Centro Adm. Governador Augusto Franco, Capucho – Aracaju/SE, CEP: 49.080-190, neste ato representado pelo Presidente em Eng. Civil **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, RG nº 171.356 SSP/SE, e CPF 356.873.048-00 doravante denominado **CREA-SE**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas, condições e disposições legais pertinentes, bem como, das suas posteriores alterações que forem firmadas para o fiel cumprimento do presente Termo de Parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto, não cumulativo com qualquer outro desconto, no percentual de:

- **30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade para os cursos de inglês ou espanhol;**

1.1 - Descontos válidos para mensalidades pagas até o vencimento.

1.2 - O desconto acima convencionado NÃO INCIDE sobre promoções já existentes, taxa de matrícula e material didático

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2. São beneficiários do presente Termo de Cooperação Técnica Educacional:

a) Os empregados, profissionais registrados e adimplentes do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE;**

b) Dependentes: filhos e cônjuges dos empregados e profissionais registrados e adimplentes do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO CONVÊNIO

3. Para efeito de concessão dos descontos indicados na cláusula primeira, os beneficiários deverão comprovar o seu registro com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**, apresentando, no ato da matrícula, os seguintes documentos:



- a) Profissionais registrados – a carteira profissional que comprove o seu registro e declaração de regularidade com o CREA-SE;
- b) Empregados – prova de vínculo com o CREA-SE (crachá ou contracheque);
- c) Dependentes - para os filhos a carteira de identidade e para o cônjuge a certidão de casamento, acompanhados dos documentos constantes nos itens "a" ou "b".

§ 1º - No caso de desligamento do Beneficiário haverá a perda imediata do objeto desse contrato independente de prévia notificação por parte da escola, devendo o CREA-SE dar conhecimento aos beneficiários destes termos;

§ 2º - O CREA-SE se compromete a encaminhar para o Yázigi Aracaju semestralmente, lista atualizada de seus beneficiários.

§ 3º - Em caso de atraso nas mensalidades haverá a perda do desconto, nos seguintes termos:

a) No caso de inadimplência do beneficiário por mais de 30 (trinta) dias junto a escola haverá perda imediata do benefício nas prestações/mensalidades vencidas e não pagas e nas prestações vincendas, sendo que, se o inadimplemento for inferior a 30 (trinta) dias, somente perderá o benefício em relação a prestação vencida.

b) A perda do benefício total ou parcial independe de prévia notificação por parte da escola, devendo o CREA/SE dar conhecimento aos beneficiários destes termos e condições.

c) Caso ocorra o cancelamento/revogação/perda do benefício/desconto, somente retornará a fazer jus ao desconto objeto deste contrato após o adimplemento de todas as espécies de débitos em aberto para com a escola.

3.1. Cabe ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** fazer a divulgação dos termos e condições do presente contrato aos profissionais registrados e empregados do CREA-SE, por todos os meios da área de comunicação do Regional. Cabe ao **Yazigi Aracaju**, promover a divulgação do presente termo por todos os meios de divulgação, possuindo licença para a utilização do logotipo do CREA/SE, sem que gere nenhum custo para a escola.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. O **Yázigi Aracaju**, declara que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**, não tem qualquer responsabilidade pelos



pagamentos dos valores referentes aos serviços efetivados pelos empregados, profissionais registrados e seus dependentes.

4.1. Quaisquer modificações que porventura sejam necessárias nas condições do presente Convênio, somente serão validadas mediante comunicação prévia de 30 dias acordadas através de termo aditivo a ser firmado entre o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** e o **Yazigi Aracaju**.

4.2. As responsabilidades oriundas da cláusula primeira do presente convênio serão tratadas diretamente entre os beneficiários e o **Yazigi Aracaju**, não havendo qualquer responsabilidade civil que possa ser imputada ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**.

4.2.1- No caso de término da parceria sem que haja renovação da mesma, serão revogados os descontos a todos os beneficiários a partir da data do seu término. Sendo de inteira responsabilidade do CREA/SE informar a todos os seus beneficiários de tal condição sem que haja nenhum custo para a escola.

4.3 As Partes declaram, neste ato, que inexistem entre elas registro, qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou representação solidária.

4.3.1 - O presente instrumento não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

4.4. O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** não responderá, nem solidária, nem subsidiariamente, por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou de qualquer natureza decorrente deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente Termo de parceria entra em vigor a partir da data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2024, vigente apenas para o exercício de 2024, podendo ser renovado para o exercício seguinte mediante notificação por escrito ao **Yazigi Aracaju**, e podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer das partes, mediante prévio e exposto aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
Engenharia, Agronomia e Geociências fortes sociedade segura

6. Fica eleito o Foro comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Parceria, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju\SE, 17 de novembro de 2023

Eng. Civil Jorge Roberto Silveira
Presidente do CREA/SE

Antelmo Alves de Almeida
Diretor do Yázigi Aracaju

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Vanessa M. M. Marchi
CPF: xxx.589.625-xx

Nome: *Micheline Silva da Conceição*
CPF: *822283455-04*